



AVISO

Procedimento concursal comum de regularização extraordinária para ocupação de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 112/2017 de 29/12, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública, na sequência de deliberação da Câmara Municipal datada de 24/01/2018 e alteração do Mapa de Pessoal, aprovado em reunião de Câmara no dia 14/02/2018 e na sessão da Assembleia Municipal em 26/02/2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal com vista ao recrutamento de trabalhadores para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal:

- Referência A (4 postos de trabalho) – Assistente Operacional
- Referência B (1 posto de trabalho) – Assistente Técnico
- Referência C (1 posto de trabalho) – Técnico Superior (área de formação - Música)
- Referência D (1 posto de trabalho) – Técnico Superior (área de formação - Geografia)
- Referência E (1 posto de trabalho) – Técnico Superior (área de formação - Sociologia)

1. Caracterização dos postos de trabalho

Referência A – Promoção e desenvolvimento de ações de defesa de floresta contra incêndios e outras tarefas similares, executa as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, as quais correspondem ao grau 1 de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas, execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Referência B – Dinamização, desenvolvimento e acompanhamento de ações e projetos educativos e culturais da Escola de Música e outras tarefas similares, executa as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, as quais correspondem ao grau 2 de complexidade funcional, funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.



Referência C – Programação, dinamização, desenvolvimento e acompanhamento de ações e projetos educativos e culturais da Escola de Música e outras tarefas similares, executa as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, as quais correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e ou preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência D – Programação, dinamização, desenvolvimento e acompanhamento de ações de defesa da floresta contra incêndios e outras tarefas similares, executa as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, as quais correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e ou preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

Referência E – Programação, dinamização, desenvolvimento de estudos e acompanhamento de ações na área social e cultural e outras tarefas similares, executa as funções constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, as quais correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e ou preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.



2. Local de trabalho

Área do Município de Avis, encontrando-se os trabalhadores adstritos às deslocações inerentes às suas tarefas ou indispensáveis à sua formação profissional, conforme estipulado no n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

3. Posicionamento remuneratório

Referência A - O posicionamento remuneratório é efetuado, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, ou seja, 1.ª posição, nível 1 da Tabela Remuneratória única, que corresponde à remuneração mínima mensal garantida (580,00€ - quinhentos e oitenta euros).

Referência B - O posicionamento remuneratório é efetuado, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, ou seja, 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória única, que corresponde à remuneração mínima mensal garantida (683,13€ - seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Referência C, D e E - O posicionamento remuneratório é efetuado, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, ou seja, 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória única, que corresponde à remuneração mínima mensal garantida (1201,48€ - mil duzentos e um e quarenta e oito cêntimos).

4. Nível habilitacional

Referência A – Escolaridade obrigatória

Referência B – 12.º ano de escolaridade

Referência C, D e E - Licenciatura

5. Âmbito do recrutamento

O recrutamento será efetuado de entre candidatos que exerçam ou tenham exercido funções correspondentes ao posto de trabalho, com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina ou à direção dos serviços, sem vínculo jurídico adequado e que satisfaça as necessidades permanentes do Município, conforme estabelecido no artigo 3.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12 reconhecido pela deliberação de Câmara datada de 24/01/2018.

6. Requisitos gerais de admissão

Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;



7. Requisitos especiais de admissão

Referência A - Escolaridade obrigatória, de acordo com idade do candidato, para exercício das funções, conforme decorre do n.º 1, art.º 34º e alínea a), n.º 1 do art.º 86º, ambos da Lei n.º 35/2014 de 20/06, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência B – 12.º ano de escolaridade conforme decorre do n.º 1, art.º 34º e alínea b), n.º 1 do art.º 86º, ambos da Lei n.º 35/2014 de 20/06, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Referência C, D e E – Licenciatura; referência C - (área Música), referência D – (área Geografia), referência E – (área Sociologia), conforme decorre do n.º 1, art.º 34º e alínea c), n.º 1 do art.º 86º, ambos da Lei n.º 35/2014 de 20/06, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Outros requisitos de admissão

Apenas podem ser opositores ao procedimento concursal, candidatos devidamente reconhecidos por deliberação da Câmara a que se refere o ponto 5 acima indicado e que se enquadrem no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, aprovado pela Lei n.º 112/2017 de 29/12, nos termos do artigo 5.º do referido diploma.

9. Prazo e Formalização das candidaturas

As candidaturas devem ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em www.cm-avis.pt e no serviço de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Avis, podendo, ser entregues pessoalmente, em suporte de papel, na Câmara Municipal de Avis – Serviço de Atendimento ao Múncipe, Largo Cândido dos Reis, Apartado 25 - 7480-116 Avis, no horário de funcionamento dos serviços, ou remetidas por correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a morada indicada. Não são aceites candidaturas apresentadas por via eletrónica.

O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido, assinado, e acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia, desde que autorizada, do documento de identificação do candidato (bilhete de identidade ou cartão de cidadão);
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos da formação e experiência profissional;
- d) Declaração comprovativa do tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso.



10. Métodos de seleção obrigatórios e complementares

Nos termos do n.º 6, artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, ao procedimento concursal são aplicáveis, a todas as referências constantes no ponto 1 do aviso, o método de seleção avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso.

Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida, da formação realizada e tipos de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar conforme previstos na alínea a) do n.º 2 do art.º 36 da Lei n.º 35/2014 de 20/06, conjugado com o disposto no art.º 11 e no n.º 4 do art.º 18, ambos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, que são:

- a) Habilitação académica (HA);
- b) Experiência profissional (EP), sendo fator de ponderação, o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso;
- c) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, que se traduz na seguinte fórmula classificativa: 30% HA + 50% EP + 20% FP.

Poderá ainda ser aplicado, de forma complementar, o método de entrevista profissional de seleção (EPS) quando, de acordo com o n.º 6 do art.º 10 da Lei 112/2017 de 29/12, houver mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho. A entrevista profissional de seleção será realizada nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, sendo avaliados os seguintes parâmetros:

- a) Experiência profissional (conhecimentos, motivação, capacidade de adaptação às funções a desempenhar);
- b) Aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de relacionamento interpessoal (cordialidade, correção, sentido de responsabilidade, orientação para a missão e serviço público).

A entrevista profissional de seleção será valorada numa escala de 0 a 20 valores, que se traduz na seguinte fórmula classificativa: 70%AC + 30%EPS.

11. Classificação Final (CF)

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = AC (100\%)$, em que CF= classificação final e AC= avaliação curricular.

12. Composição do júri

De acordo com o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, tratando-se de um procedimento concursal de carácter urgente, prevalecem as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.



Referência A

Presidente: Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Diretor de Departamento Municipal (Departamento de Obras, Urbanismo e serviços Urbanos) do Município de Avis;

Vogais efetivos: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior (Recursos Humanos) e Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica Superior (Eng^a Civil) do Município de Avis;

Suplentes: José Francisco Cordeiro Bicha, Técnico Superior (Direito) e Ana Maria Marques Balão, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural e Turismo) do Município de Avis.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Referência B

Presidente: Ana Maria Marques Balão, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural e Turismo) do Município de Avis;

Vogais efetivos: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior (Recursos Humanos) e Telma Margarete Cardiga Bento Silva, Técnica Superior (Educação) do Município de Avis;

Suplentes: José Francisco Cordeiro Bicha, Técnico Superior (Direito) e Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Diretor de Departamento Municipal (Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos) do Município de Avis.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Referência C

Presidente: Ana Maria Marques Balão, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural e Turismo) do Município de Avis;

Vogais efetivos: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior (Recursos Humanos) e Ângela Maria de Matos Marques, Técnica Superior (Educação) do Município de Avis;

Suplentes: José Francisco Cordeiro Bicha, Técnico Superior (Direito) e Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Diretor de Departamento Municipal (Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos) do Município de Avis.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Referência D

Presidente: Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Diretor de Departamento Municipal (Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos) do Município de Avis;

Vogais efetivos: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior (Recursos Humanos) e Maria Lisete Nunes dos Santos, Técnica Superior (Eng^a Civil) do Município de Avis;

Suplentes: José Francisco Cordeiro Bicha, Técnico Superior (Direito) e Ana Maria Marques Balão, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural e Turismo) do Município de Avis.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.



Referência E

Presidente: Ana Maria Marques Balão, Chefe de Divisão Municipal (Divisão de Desenvolvimento Socio Cultural e Turismo) do Município de Avis;

Vogais efetivos: Sílvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior (Recursos Humanos) e Telma Margarete Cardiga Bento Silva, Técnica Superior (Educação) do Município de Avis;

Suplentes: José Francisco Cordeiro Bicha, Técnico Superior (Direito) e Joaquim Aurélio Nunes Monteiro, Diretor de Departamento Municipal (Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos) do Município de Avis.

O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

13. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, as grelhas classificativas e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, por escrito.

14. Conforme disposto no n.º 7, artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29/12, há lugar a audiência após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final.

15. Em cumprimento da alínea h), artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

Câmara Municipal de Avis, 03 de Maio de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



Nuno Paulo Augusto da Silva